

BC~~restringe~~ transferência de crédito ext.

~~W. J. G.~~
Da sucursal de
BRASÍLIA

O Banco Central anunciou ontem, através de nota oficial, medidas para acabar com transações especulativas no Exterior de parcelas da dívida brasileira. Diante dos incentivos fiscais às aplicações de risco, empresas adquiriam créditos junto aos diversos credores com deságio de até 30% e convertiam o valor integral da operação creditícia em investimento direto, o que reduzia o comprometimento dos bancos com as

próximas etapas da renegociação da dívida brasileira, desestimulava os investimentos diretos legítimos e espontâneos, incentivava a evasão de capital já internado e ainda prejudicava a imagem externa do País, explicou o Banco Central. Na prática, o Banco Central proibiu a transferência de créditos brasileiros para a posterior transformação em capital de risco (veja abaixo a íntegra da nota oficial).

No caso de "cessão de créditos no Exterior", o Banco Central só aceitará a conversão dos emprésti-

mos externos em investimentos diretos quando a operação creditícia já tiver a garantia de empresas estrangeiras, de natureza "irrevogável e incondicional", inclusive comunicada ao Banco Central na época de seu registro. Mesmo assim, só a empresa garantidora poderá aparecer como a efetivadora da aplicação de risco.

Nos demais casos de conversão, o Banco Central não aceitará a transferência de créditos. A primeira possibilidade de conversão de empréstimos em capital de risco envolve basicamente empresas com parti-

cipação majoritária ou minoritária de investidores estrangeiros — os créditos inter-company entre empresas estrangeiras e brasileiras, inclusive instituições financeiras.

Na segunda hipótese excepcional de conversão autorizada pelo Banco Central, o investidor será sempre banco que utilize como lastro do empréstimo objeto da conversão, a não repatriar, no mesmo período, recursos dos "jumbos" de US\$ 11 bilhões ou parcelas dos US\$ 8,4 bilhões da rolagem automática da dívida brasileira, referentes às etapas de 1983 e deste ano da renegociação.

Com exceção da transformação

de créditos entre companhias em investimentos diretos, as demais modalidades sofrerão restrições. O futuro investidor deverá assinar termo de responsabilidade "em que se compromete a manter os recursos no País por prazo pelo menos igual ao do empréstimo objeto da conversão,

a não repatriar, no mesmo período, qualquer outro investimento anteriormente realizado e, no caso de instituição financeira, a não transferir, durante o mesmo prazo, a titularidade do investimento".

O Banco Central ressaltou que

as restrições à conversão têm caráter temporário e garantiu ainda que "as autoridades brasileiras não cogitam de qualquer modificação na legislação relativa ao capital estrangeiro". As restrições conjunturais devem até atrapalhar o fluxo de investimentos diretos, mas, segundo Affonso Celso Pastore, o Banco Central reconheceu que não podia ficar inerte perante a desmoralizante transação de créditos brasileiros no Exterior com o abusivo deságio de até 30%, em verdadeira liquidação: compre 10 e pague 7.